



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROTOCOLADO CGA Nº 105/2017 - SPDOC.CC 190276/2017.

UNIDADE/ SECRETARIA: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)/
Secretaria de Planejamento e Gestão.

Assunto: Denúncia de psicóloga credenciada à Unidade de Ferraz de Vasconcelos de
inconsistências na divisão equitativa de consultas.

Relatório Conclusivo CGA/SPG nº 243, 2017

Trata-se de protocolo instaurado a partir do recebimento da denúncia da lavra da psicóloga credenciada à CIRETRAN de Ferraz de Vasconcelos, [REDACTED], de inconsistências na divisão equitativa das consultas de fevereiro e março de 2017. Segundo a denunciante, a psicóloga [REDACTED] também enfrentou distorções na distribuição equitativa no mesmo período (vide tabela fls.08).

Após não lograr êxito em contatar o servidor da Sede do DETRAN/SP responsável pela divisão equitativa, o [REDACTED] a denunciante procurou esta Corregedoria Setorial para resolver seu problema.

O Corregedor [REDACTED] contatou imediatamente o setor mencionado e solicitou providências, as quais foram adotadas e o problema denunciado pode ser resolvido.

Em síntese a falha na distribuição de consultas decorreu de erro cadastral das profissionais no sistema. No caso específico de [REDACTED], o CEP de seu endereço constava como sendo de Poá e não de Ferraz de Vasconcelos. O erro

[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

foi corrigido e o sistema passou a programar automaticamente uma compensação do número de exames perdidos. Vide fls.43 e 46.

Em contato telefônico com a Diretora da Unidade de Ferraz de Vasconcelos, [REDACTED], esta Corregedora confirmou que a falha no sistema de distribuição de consulta havia sido corrigida no que tange às duas credenciadas. Segundo a diretora [REDACTED], ambas as psicólogas se reuniram com ela recentemente para tratar de outros assuntos e não tinham mais reclamações no que tange ao sistema.

Desta feita, considerando que a apuração realizada não identificou responsabilidade de servidores públicos estaduais no que tange aos fatos denunciados, propõe-se, ao Sr. Presidente da Corregedoria Geral da Administração, o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do presente feito, até que novos fatos justifiquem sua reabertura.

É a manifestação que submeto à douta apreciação superior.

CGA, 20 de julho de 2017.

[REDACTED]
RAQUEL ZENEDIN
CORREGEDORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

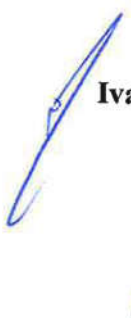
PROTOCOLADO CGA Nº 105/2017 - SPDOC.CC 190276/2017.

UNIDADE/ SECRETARIA: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)/
Secretaria de Planejamento e Gestão.

Assunto: Denúncia de psicóloga credenciada à Unidade de Ferraz de Vasconcelos de
inconsistências na divisão equitativa de consultas.

1. Vistos;
2. Diante do proposto no Relatório Conclusivo CGA/SPG nº 243/2017, que acolho, tendo em vista que não restou comprovada falha funcional ou administrativa por parte de servidor público estadual, **ARQUIVE-SE** o feito em pasta própria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 06/2016 e devida comunicação do desfecho ao denunciante.

CGA, em 27 de julho de 2017.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE